

Estudo Técnico Preliminar 54/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 3846/2025

2. Objetivo

2.1. Têm por objetivo os presentes Estudos Técnicos Preliminares identificar os problemas e estudar as soluções aplicáveis, por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a elaboração de Termo de Referência para contratação de Serviços de Tradução e Interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS à luz do disposto no art. 18, I e §1º, da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 58/2022 – SEGES/ME.

3. Descrição da necessidade

3.1. O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte (TRE/RN) mantém contrato com a empresa Freedom Eventos e Traduções, vigente até 13 de outubro de 2025, cujo objeto é a prestação de serviços de tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), conforme o Contrato nº 12/2023 – TRE/RN;

3.2 Contudo, o referido contrato não poderá ser prorrogado, uma vez que, durante o planejamento da contratação, foram previstas quantidades horas exclusivamente voltadas para as sessões plenárias. Atualmente, porém, os serviços de interpretação em LIBRAS também vêm sendo utilizados em outros eventos institucionais, o que não estava contemplado nas estimativas iniciais. Essa alteração no uso do serviço exauriu o valor do Contrato, o que compromete a possibilidade de prorrogação do contrato, em razão da incompatibilidade entre o escopo originalmente contratado e a demanda efetivamente verificada;

3.3 Os serviços de tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais (Libras) promovem importante avanço na promoção da acessibilidade e da inclusão. São recursos de acessibilidade comunicacional que proporcionam o acesso irrestrito das pessoas com deficiências sensoriais nas manifestações públicas realizadas, promovidas ou apoiadas pelo TRE-RN, em todo o estado do Rio Grande do Norte, incluindo sessões de julgamento, eventos com público externo, presenciais ou não.

3.4. A medida está alinhada à Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e aos demais normativos vigentes que regem a matéria.

3.5. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio da Resolução n.º 230, de 22 de junho de 2016, orienta os órgãos do Poder Judiciário quanto à adoção de medidas voltadas à promoção da acessibilidade para pessoas com deficiência, merecendo destaque o inciso XIII do Art. 10, transcrito a segui: XIII – utilização de intérprete de Linguagem Brasileira de Sinais, legenda, áudio descrição e comunicação em linguagem acessível em todas as manifestações públicas, dentre elas propagandas, pronunciamentos oficiais, vídeos educativos, eventos e reuniões.

3.6. Anualmente, o CNJ aplica o questionário eletrônico para avaliar critérios e práticas referentes à transparência no âmbito dos tribunais, dentre as quais verifica o cumprimento das determinações do inciso citado acima. De acordo com o Glossário do Ranking da Transparência de 2022, o questionário incluiu as seguintes questões:

82 – O tribunal/conselho utiliza intérprete de linguagem brasileira de sinais em manifestações públicas? Consideram-se manifestações públicas, para fins de cumprimento deste item: propagandas, pronunciamentos oficiais, vídeos, eventos, sessões de julgamento e demais reuniões.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos Orçamentários 3.1.1. O valor previsto no Plano de Contratações Anual - PCA para essa demanda está no código ASC.PO_25.01.. Desta forma, a solução mais viável terá como teto orçamentário o valor previsto no PCA.

4.1.2. Caso o valor previsto seja ultrapassado, o TRE/RN deverá providenciar sobras orçamentárias para cobrir a diferença

4.2. Requisitos técnicos

4.2.1. Necessidade de atestado de capacidade técnica, a ser exigido pela empresa licitante, comprovando que a futura contratada tem condições técnicas e operacionais para contratar com o TRE/RN, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.2.2. O tradutor e intérprete terá competência para realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e proficiência em tradução e interpretação da Libras e da Língua Portuguesa, nos termos do Art. 2º da Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

4.2.3. A empresa licitante deverá indicar profissional (preposto), que será responsável pela comunicação entre a futura contratada e a equipe de fiscalização do contrato.

4.3. Requisitos temporais

4.3.1. A vigência do contrato deverá ser de 2 (dois) anos, a contar da assinatura, prorrogável até o limite máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1.1. A celebração de contrato com vigência superior a um ano justifica-se pela natureza do objeto a ser contratado, cuja demanda vem de uma necessidade contínua do serviço. Diante disso, a fixação de um prazo contratual mais amplo visa assegurar a continuidade do atendimento às necessidades da Administração, permitindo maior planejamento e aumentando a eficiência na execução contratual.

4.3.2. A contratação é enquadrada como continuada, pois decorre de necessidade permanente da Administração.

4.3.2.1. Os recursos de acessibilidade visam atender à necessidade pública de forma permanente e sem interrupção, por mais de um exercício financeiro, assegurando plena acessibilidade aos serviços prestados à sociedade, de modo que sua interrupção compromete as ações voltadas para responsabilidade social deste TRE/RN.

4.4. Requisitos de sustentabilidade

4.4.1. A futura contratada deverá adotar as exigências contidas na Instrução Normativa nº 01/2010- SLTI/MPOG, no que couber;

4.4.2. Também deverá ter conhecimento do Plano de Logística Sustentável do TRE/RN e adotar suas práticas naquilo que for cabível.

4.5. Requisitos geográficos.

4.5.1. A futura contratada não precisa ter sede ou filial no Rio Grande do Norte.

4.6. Requisitos operacionais

4.6.1. O serviço de tradução e interpretação de LIBRAS deverá ser prestado presencialmente na sede do Tribunal Eleitoral do Rio Grande do Norte ou, excepcionalmente, em outro prédio localizado na região metropolitana de Natal.

4.7. Requisitos econômicos financeiros

4.7.1. Deverá ser previsto em Edital que a empresa licitante demonstre ter capacidade econômica para fins de contratar com o TRE/RN

4.8. Requisitos fiscais e trabalhistas

4.8.1. A empresa licitante deverá possuir regularidade com a Receita Federal, FGTS e Justiça Trabalhista. Sob nenhuma hipótese o TRE/RN homologará a licitação caso essas certidões de regularidade não tenham sido apresentadas; 3.8.2. Tais condições devem ser mantidas durante todo o período de contratação sob pena de rescisão contratual. 3.9. Requisitos administrativos 3.9.1. A empresa interessada na contratação também deverá manter situação de regularidade junto ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) e o Portal de Transparência do Governo Federal (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas) devendo manter essa condição durante toda execução contratual.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
ASCOM	SARA ANGELICA OLIVEIRA CARDOSO

6. Levantamento de Mercado

6.1. Esta equipe técnica estudou as formas de contratação mais recentes para o serviço aqui pretendido, e possíveis soluções para o serviço, identificando ideias e inovações que estão sendo adotadas nesta proposta, apontando assim a forma mais viável para atendimento da presente demanda.

6.1.1. Solução 1: realização das funções de intérpretes de Libras com mão de obra residente - tratase do uso do corpo de servidores da ASCOM do Tribunal para a execução dos serviços pretendidos neste estudo..

6.1.1.2 Vantagens:

6.1.1.2.1. Considerando as necessidades expostas neste estudo, a solução que envolve utilização da mão de obra residente traz a evidente vantagem de se utilizar dos profissionais do Tribunal, dispensando assim a necessidade de licitação e os custos provenientes desta.

6.1.1.3. Desvantagens:

6.1.1.3.1. As desvantagens são inúmeras, a começar pelo fato de o Tribunal não dispor em seu quadro de servidores profissionais habilitados para efetuar a tarefa de tradutor e intérprete de Libras.

6.1.1.3.2. Para os serviços serem realizados pelo TRE-RN seria necessário a capacitação de servidores, além de se utilizar de profissionais com obrigações próprias de seu cargo, gerando sobrecarga de trabalho nos setores envolvidos, dentre outros, demonstrando o alto custo para a administração, e dispendimento de tempo para finalização de todo procedimento. Portanto, inviável esta solução.

6.1.2. Solução 2: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Tradução e Interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

6.1.2.1. Vantagens:

6.1.2.1.1. Considerando as necessidades expostas neste estudo, a solução que envolve a utilização da mão de obra contratada traz a evidente vantagem de não depender dos servidores do Tribunal, agilizando assim, após contratação, o serviço. De maneira que a ASCOM do Tribunal irá apenas fiscalizar o serviço.

6.1.2.1.2. Para essa solução, busca-se empresas especializadas na área de Libras, com experiência nas áreas de contratação. Dessa forma, a expertise do serviço seria dos profissionais contratados e mediante empresa contratada, ficando o TRE/RN mais seguro nesse quesito.

6.1.2.2. Desvantagens:

6.1.2.2.1. A fiscalização de mão de obra terceirizada por vezes se faz um tanto quanto laborosa, a depender da empresa que ganhará a licitação, no entanto, ainda se torna a solução mais vantajosa para administração

7. Descrição da solução como um todo

7.1. O objeto da contratação consiste no serviço de tradução/interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS): tradução-interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, com cessão de uso de imagem e som.

7.2. O tradutor e intérprete terá competência para realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e proficiência em tradução e interpretação da Libras e da Língua Portuguesa, nos termos do Art. 2º da Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

7.3. O valor da hora deverá considerar o trabalho de 2 (dois) intérpretes, que se revezarão a cada 20 (vinte) minutos, conforme preconiza a Federação e Associação da classe.

7.4. O serviço de tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá ser prestado para manifestações públicas da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte, tais como sessões de julgamento, eventos e reuniões com a participação de público externo, pronunciamentos oficiais, propagandas institucionais e publicações na internet: site do TRE-RN, canal no YouTube e redes sociais.

7.5. O serviço de tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais (Libras) também deverá ser prestado no atendimento da pessoa com deficiência auditiva que figurar em processo administrativo ou judicial no TRE-RN, sempre que isso se fizer necessário, em atendimento ao disposto no art. 4º da Resolução CNJ nº 401/2021.

7.6. A Empresa contratada deverá alocar profissionais intérpretes de Libras para executar o serviço presencialmente na sede deste Tribunal Regional Eleitoral ou, excepcionalmente, em outro prédio localizado na região metropolitana de Natal.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Ano não eleitoral:

8.1.1 8 (sessões mensais) x 12(meses) = 96 * 2 (estimando duas horas de duração da sessão) = 192 horas;

8.2. Ano eleitoral

8.2.1 8 (sessões mensais) x 7 (meses) = 56 * 2 = 112 horas • 15 (sessões mensais) x 5 (meses) = 75 * 1,5 = 150 horas
*domingos: 02 (dia da eleição 1º e 2º turno, se houver) x 10 horas (previsão das 07 às 17:00): 20 horas

8.3. Eventos institucionais:

8.3.1 2 (dois) eventos por mês com duração estimada de 3 horas, totalizando 144 horas.

8.4 O total de horas a serem contratadas é de 618 horas.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 105.542,04

9.1. Os valores foram calculados conforme valor da contratação atual dos serviços de tradução e interpretação em LIBRAS neste TRE/RN. Na referida contratação o valor da hora de trabalho dos intérpretes é R\$ 170,78;

9.1.1. Memórias de cálculo:

9.1.1.1 Serviço de tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), presencialmente:

9.1.1.2 Total dos 24 meses: R\$ 170,78 x 618 horas = R\$ 105.542,04

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Nesta contratação só há um item. Assim, não há que se falar em parcelamento.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não vislumbramos necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. Os objetos a serem adquiridos estão previstos no Plano Anual de Contratações 2025 sob o código ASC.PO_25.01.

12.2. A demanda está alinhada com o objetivo estratégico OE2 - Garantia da qualidade e da acessibilidade dos serviços prestados pela Justiça Eleitoral: buscar a implementação gradual de medidas que garantam acessibilidade nos serviços e nas dependências da Justiça Eleitoral do RN.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A forma de contratação aqui sugerida visa, dentre outros, a economicidade e eficiência do mercado privado tendo em vista que a equipe da ASCOM não dispõe dos recursos necessários à execução dos serviços, conforme já explicitado no início deste estudo.

13.2. A geração de emprego é um objetivo que sempre deve ser abordado, já que a futura contratada fornecerá a mão de obra especializada, ou seja, gera emprego e benefícios à sociedade.

13.3. Os resultados pretendidos com a contratação em epígrafe, além dos já citados anteriormente, se traduzem na continuação do avanço na promoção da acessibilidade e da inclusão. São recursos de acessibilidade comunicacional que proporcionarão o acesso irrestrito das pessoas com deficiências sensoriais nas manifestações públicas realizadas, promovidas ou apoiadas pelo TRE-RN, em todo o estado do Rio Grande do Norte, incluindo sessões de julgamento, eventos com público externo, presenciais ou não.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não haverá custos nem providências prévias de adequação de ambientes e espaços físicos para viabilizar a contratação de uma empresa prestadora de serviços de Tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), no prédio do TRE /RN, tendo em vista se tratar de contratação de serviço já prestado anteriormente

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Não há impacto ambiental na realização do serviço aqui pretendido.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. A contratação de empresa prestadora dos serviços, objeto desta peça, é viável e se justifica em razão da necessidade de continuação do avanço na promoção da acessibilidade e da inclusão. São recursos de acessibilidade comunicacional que proporcionarão o acesso irrestrito das pessoas com deficiências sensoriais nas manifestações públicas realizadas, promovidas ou apoiadas pelo TRE-RN, em todo o estado do Rio Grande do Norte, incluindo sessões de julgamento, eventos com público externo, presenciais ou não.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SARA ANGELICA OLIVEIRA CARDOSO

Integrante Demandante

FERNANDA GABRIELA OLIVEIRA DE FIGUEIREDO GOMES

Integrante Tecnico